

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 775/2009

ULTIMA DE 2008- / 774/08

**DISPÕE SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE –
PREFITO PARA LEGISLATURA 2009/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipal para a gestão 2009/2012 serão os seguintes:

- a- Prefeito Municipal R\$ 8.500,00 – (Oito Mil e Quinhentos reais).
- b- Vice - Prefeito R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2° - Os subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal serão atualizados na mesma época da revisão geral anula dos servidores municipais, na mesma data e sem distinção de índices percentuais.

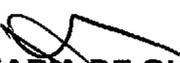
§ único – Na hipótese de a lei referente aos servidores adotar percentuais diferenciados quer reajuste, quer para reclassificação ou reestruturação de cargo e função, prevalecerá à medida ponderada daqueles percentuais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Dores do Turvo, 30 de Dezembro de 2008


OTAVIO MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

